

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 1261/2026

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Objeto

1.1.1. Aquisição de cartuchos de toner originais Brother TN-219 (preto, magenta, ciano e amarelo) e TN-3472BR (preto) e de unidade de imagem original Lexmark 50F0Z00, destinados à reposição do estoque do Almoxarifado do CRO-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O objeto é classificado como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

#### 1.2. Forma de contratação

1.2.1. Contratação direta, por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite foi atualizado para R\$ 65.492,11 pelo Decreto nº 12.807/2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.

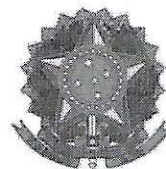
1.2.2. A contratação será precedida de divulgação de Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. Declara-se que a presente contratação não configura fracionamento de despesa, observado o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.3. Prazo de vigência e instrumento contratual

1.3.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, o instrumento de contrato será substituído pela **Ordem de Compra / Nota de Empenho**, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia do produto prevista neste Termo.

1.3.2. A vigência da contratação compreende o período entre a emissão da Ordem de Compra e o recebimento definitivo do objeto, com a respectiva liquidação e pagamento.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A presente contratação visa à aquisição de cartuchos de toner e unidade de imagem para reposição do estoque do Almoxarifado do CRO-RJ, garantindo o adequado funcionamento das impressoras utilizadas nas rotinas institucionais.

2.2. Esses insumos são essenciais para a produção de documentos administrativos e para o atendimento ao público e aos inscritos, sendo indispensáveis à continuidade das atividades dos setores do Conselho. A reposição do estoque busca evitar o desabastecimento e assegurar a regularidade das atividades administrativas e institucionais.

2.3. Os quantitativos foram definidos pelo Setor de Almoxarifado com base no consumo histórico dos equipamentos e no nível atual de estoque, de forma a atender à demanda sem formação de estoque excessivo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

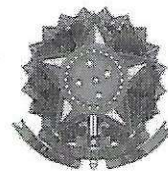
3.1. A solução consiste na aquisição de suprimentos originais de impressão destinados à reposição do estoque do Almoxarifado do CRO-RJ, para uso nas impressoras Brother e Lexmark em operação no Conselho.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a opção por suprimentos originais do fabricante busca o menor custo total de uso, e não apenas o menor preço de aquisição. Esse custo total inclui o rendimento efetivo, a manutenção dos equipamentos e a vida útil das impressoras, conforme o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, em embalagem original lacrada, e serão entregues conforme as especificações abaixo:

**MATERIAL DE INFORMÁTICA – SUPRIMENTOS ORIGINAIS**

| Item | Descrição                                                                                                                 | Qtde | Unid.   | Valor Unit.<br>Estimado<br>(R\$) | Valor Total<br>Estimado<br>(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------------------------------|----------------------------------|
| 1    | Toner original Brother TN-219BK, cor preta, original do fabricante, novo, de primeiro uso, em embalagem original lacrada  | 1    | Unidade | 643,45                           | 643,45                           |
| 2    | Toner original Brother TN-219M, cor magenta, original do fabricante, novo, de primeiro uso, em embalagem original lacrada | 1    | Unidade | 762,00                           | 762,00                           |
| 3    | Toner original Brother TN-219C, cor ciano, original do fabricante, novo, de primeiro uso, em embalagem original lacrada   | 1    | Unidade | 755,00                           | 755,00                           |
| 4    | Toner original Brother TN-219Y, cor amarela, original do fabricante, novo, de primeiro uso, em embalagem original lacrada | 1    | Unidade | 755,00                           | 755,00                           |



|   |                                                                                                                           |   |         |        |                 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|--------|-----------------|
| 5 | Unidade de imagem original Lexmark 50F0Z00, original do fabricante, nova, de primeiro uso, em embalagem original lacrada  | 1 | Unidade | 450,27 | 450,27          |
| 6 | Toner original Brother TN-3472BR, cor preta, original do fabricante, novo, de primeiro uso, em embalagem original lacrada | 2 | Unidade | 546,00 | 1.092,00        |
|   | <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>                                                                                              |   |         |        | <b>4.457,72</b> |

3.4. Valor global estimado: **R\$ 4.457,72 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).**

3.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo, ou o prazo de garantia do fabricante, se superior.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A entrega será em parcela única.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do reduzido valor e da entrega imediata.

4.4. Não será exigida amostra, sem prejuízo da verificação da originalidade dos produtos no ato do recebimento.

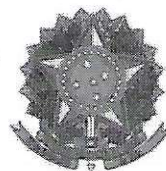
#### **4.5. Da exigência de suprimentos originais do fabricante (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

4.5.1. Será exigido o fornecimento de suprimentos **originais do fabricante** dos equipamentos: toners Brother TN-219 (BK, M, C, Y) e TN-3472BR e unidade de imagem Lexmark 50F0Z00. **Não serão aceitos produtos compatíveis, similares, remanufaturados, recondicionados ou recarregados.**

4.5.2. A indicação de marca fundamenta-se no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. Somente os suprimentos originais do fabricante asseguram o desempenho esperado dos equipamentos já em uso no CRO-RJ, e a exigência é justificada por razões de **economicidade**, com base nas seguintes premissas:

a) **Menor custo por página impressa:** os suprimentos compatíveis e remanufaturados costumam ter rendimento real inferior ao declarado. Isso exige trocas mais frequentes e anula a diferença de preço inicial.

b) **Redução de despesas com manutenção corretiva:** insumos não originais estão associados a vazamento de pó, falhas de fusão, manchas e desgaste prematuro de componentes, como cilindro, fusor e rolos. Esses problemas geram chamados técnicos, aquisição de peças e despesas não previstas.



c) **Preservação da vida útil dos equipamentos:** danos causados por insumos inadequados antecipam a substituição das impressoras e geram despesa de capital que a Administração poderia evitar.

d) **Redução de perdas e retrabalho:** falhas de impressão provocam desperdício de papel e de tempo dos servidores, além de interrupções no atendimento ao público.

e) **Menor risco de desabastecimento:** a rejeição de lotes defeituosos de insumos não originais exige devoluções e novas aquisições, o que compromete a regularidade do estoque.

4.5.3. Assim, sob a ótica do ciclo de vida e do resultado mais vantajoso para a Administração (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), a aquisição de suprimentos originais é a solução economicamente mais vantajosa. A exigência não restringe indevidamente a competição, pois os produtos são comercializados por diversos revendedores no mercado.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Prazo de entrega:** até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho.

5.2. **Local de entrega:** Setor de Almoxarifado do CRO-RJ – Rua Araújo Porto Alegre, nº 70, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.030-015, em dias úteis, das 9:00h às 16:00h.

5.3. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, pelo fiscal, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações (art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021).

5.4. **Recebimento definitivo:** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, incluindo a originalidade, o lacre e a validade dos produtos (art. 140, inciso II, alínea “b”).

5.5. Os produtos em desacordo com as especificações serão rejeitados, e a contratada deverá substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o CRO-RJ.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto (art. 140, § 2º).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Paulo Roberto Ferreira**, Responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado como fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal: conferir as quantidades e especificações, verificar a originalidade e a integridade das embalagens, registrar ocorrências, emitir os termos de recebimento e comunicar à Administração qualquer irregularidade.



6.3. Aplica-se, no que couber, o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos agentes de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

6.4. A comunicação entre o CRO-RJ e a contratada será feita, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal após o recebimento definitivo, com a descrição dos itens, quantidades e valores, e indicar o número do processo e da Ordem de Compra.

7.2. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Antes do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação, mediante consulta ao SICAF ou às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), pelo critério de **menor preço por item**, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado e o fornecedor atenda a todas as especificações deste Termo.

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos (arts. 62, 66, 68 e 70 da Lei nº 14.133/2021):

a) habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro de empresário individual / Certificado de MEI;

b) inscrição no CNPJ;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;

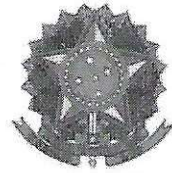
d) prova de regularidade com o FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (vedação ao trabalho de menores);

g) declaração de que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A regularidade poderá ser comprovada por consulta ao SICAF. A Administração poderá dispensar documentos não essenciais com base no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



Essa faculdade não alcança a regularidade perante a Seguridade Social (art. 195, § 3º, da Constituição Federal).

8.4. Será verificada, ainda, a inexistência de sanções impeditivas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 4.457,72 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme detalhado no item 3.3.

9.2. A estimativa foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a **mediana** dos preços obtidos, conforme Pesquisa de Preços, juntada aos autos.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios do CRO-RJ, consignados no orçamento do exercício de 2026:

Centro de Custo: **001.04 – ALMOXARIFADO**

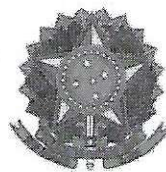
## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa a contratada que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial: dar causa à inexecução parcial ou total do objeto; deixar de entregar o objeto ou entregá-lo em desacordo com as especificações; não manter a proposta; e apresentar declaração ou documento falso.

11.2. Pelas infrações cometidas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução;
- c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração (art. 156, § 1º). Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.



11.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

12.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes desta contratação (art. 109, inciso I, da Constituição Federal).

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

**Paulo Roberto Ferreira**

Responsável pelo Setor de Almoxarifado – CRO-RJ

## **APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e autorizo a contratação direta, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da referida Lei, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

OUTAIR BASTAZINI Assinado de forma digital por  
OUTAIR BASTAZINI  
FILHO:0048697478  
2  
Dados: 2026.10.28 18:32:31  
-03'00'

**Outair Bastazini Filho**

Presidente – CRO-RJ